



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## PORTARIA Nº 0.105 DE 25 DE MARÇO DE 2021



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**PORTARIA Nº 0.105 DE 25 DE MARÇO DE 2021**

**2**

**Reintegrar o Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Araci – BA, em cumprimento a decisão judicial.**

**A PREFEITA DE ARACI-BA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 02 de 19/01/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araci), e;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de imediato cumprimento das decisões judiciais prolatadas pelo Juízo competente, em específico ao Mandado de Segurança n.º 0000091-82.2013.8.05.0014, que determina o a reintegração do servidor ao seu respectivo cargo de origem;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de publicar os atos administrativos em obediência ao caput do art. 37 da Constituição Federal, especificamente aos princípios da legalidade e publicidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Reintegrar, o servidor MANUEL LUIS DO NASCIMENTO, ao cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data, em cumprimento a decisão judicial prolatada no Mandado de Segurança n.º 0000091-82.2013.8.05.0014.

**Art. 2º** O Servidor Reintegrado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado à Rua Antônio Oliveira Mota, s/n, centro, Araci – Bahia, das 08h às 12h, e/ou das 14 às 17h, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, para regularização cadastral e assinatura de declaração de inexistência de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas. O referido servidor deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou de Casamento;
- Cópia do Cartão do PIS/PASEP
- Cópia de comprovante de escolaridade mínima exigida, conforme titulação específica para o cargo pleiteado;
- Declaração de Antecedentes criminais.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci, Bahia, em 25 de março de 2021.

**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**  
Prefeita Municipal